



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE

Almoxarifado

2. OBJETO

2.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral, conforme quantidades e especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1.1	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com cessão gratuita (comodato) de garrações transparentes, atóxicos e recicláveis. Os garrações deverão apresentar, no ato da entrega, tampa protetora descartável e lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p> <p>CATMAS: 001687360</p>	Garração 20L	1.500
1.2	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase.</p> <p>CATMAS: 001693557</p>	Garrafa 500 ml	1200
1.3	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em copos plásticos, transparentes, em embalagens descartáveis, com capacidade de 200 ml. Caixa, contendo 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml, com data de validade e número do lote. Prazo de validade mínimo: 06 (seis) meses, a partir da data de envase.</p> <p>CATMAS: 001687344</p>	Copo 200 ml	10.080 unidades (210 caixas)

2.2 Os garrações deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa), bem como informações sobre o número do lote, a data de industrialização e data de validade do produto.

2.2.1 A água mineral não gasosa envasilhada em garrações de policarbonato ou polipropileno transparente retornáveis, normalmente encontrados em PET com capacidade de 20 litros, lacrados, deve estar em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011, Resolução RDC n.º 274/2005 e Anexo: Regulamento Técnico para Fixação de Identidade e Qualidade de Água Mineral Natural e com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.2.2 Os garrações (retornáveis) devem ser de material atóxico (policarbonato ou polipropileno transparente), próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de

conservação, sem ranhuras, e/ou amassados, e/ou remendos e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

2.3 É condição indispensável e obrigatória a entrega dos produtos dentro das especificações e características detalhadas neste Termo de Referência. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os produtos em perfeito estado

2.4 A embalagem de cada produto deverá ser mantida no mais alto grau de qualidade: embalagem original de fábrica, lacrada, devidamente rotulada, íntegra atóxica, não reciclada, isenta de furos e carunchos).

2.5 A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 173 – ANVISA, de 13/9/2006 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural.

2.6 Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas, no que lhes for pertinente:

a) ABNT NBR 14.222:2013: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.

b) ABNT NBR 14328:2011: Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.

c) ABNT NBR 14637:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.

d) ABNT NBR 14638:2011 Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada.

2.7 A entrega dos produtos deverá ser parcelada, de acordo com a demanda do Tribunal.

2.8 Os produtos terão validade de no mínimo 3 (três) meses para o item 1.1 e 6(seis) meses para os itens 1.2 e 1.3, a partir da data de envase.

2.9 Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.

2.10 Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.

2.11 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses contados a partir de sua publicação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de água mineral aos magistrados, servidores, pessoal contratado da Justiça Militar e público externo, que comparece às audiências e a eventos realizados nas dependências do TJM/MG.

4. DO LAUDO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os produtos deverão ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação **junto à proposta**.

4.2 O licitante deverá entregar ao Tribunal o Laudo de Análises Laboratoriais Físico- Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto fornecido, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente, referentes à fonte de que provirá.

4.3 O laudo deverá ser emitido por Laboratório reconhecido junto à Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental da unidade federativa onde foi realizado o envase do(s) produto(s).

4.4 Além do laudo a que se referem os itens acima, as empresas participantes deverão apresentar, junto com a proposta de preços, rótulo aprovado pelo DNPM Departamento Nacional de Produção Mineral, do

Ministério das Minas e Energia, que comprove que a água cotada é mineral, e registro do LAMIN dentro da validade de 3 (três) anos.

4.5 O Tribunal poderá solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o laudo de laboratório atualizado, devendo a empresa apresentá-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.6 A licitante arrematante deverá apresentar comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto deste termo de referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste termo de referência.

4.7 Os atestado(s) deverão conter:

4.7.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

4.7.2 Local e data de emissão.

4.7.3 Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.7.4 Período da execução da atividade.

4.8 O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

4.9 Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou municipal, da empresa exploradora e envasadora do produto objeto deste instrumento, em vigor na data de abertura da proposta, ou declaração emitida pela licitante que ateste que a citada empresa exploradora e envasadora do produto possui o mencionado Alvará.

4.10 Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou municipal, relativamente à licitante, em vigor na data de abertura da proposta;

4.11 Certidão de regularidade expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, com data de validade não superior a 03 (três) meses, ou declaração emitida pela licitante que ateste que empresa exploradora e envasadora possui o mencionado Certificado.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega deverá ser feita na sede da Justiça Militar Estadual, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento prévio com o Setor de Almoxarifado, no horário das 9h às 18h.

5.2 A entrega deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, que será enviada pelo Tribunal através de e-mail.

5.3 O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, ou os produtos que não estiverem em condições de serem consumidos (prazo de validade vencido ou em desacordo com o mínimo previsto no Termo de Referência, presença de corpos estranhos, etc).

5.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

5.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

5.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

5.5.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

5.5.3 Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.6 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

5.7 A empresa deverá disponibilizar em regime de comodato, sem ônus para o Tribunal, até 40 (quarenta) vasilhames (garrafas) de 20 litros, conforme a necessidade do Tribunal.

5.8 A empresa deverá se responsabilizar pela higienização, pela manutenção e pela substituição, em caso de necessidade, dos vasilhames cedidos em comodato, sem ônus para o Tribunal.

5.9 Os vasilhames cedidos em comodato deverão estar em perfeito estado de conservação interna e externa e dentro do prazo de validade.

5.10 A empresa deverá entregar os vasilhames quando a aquisição de galões de água feita pelo Tribunal for superior ao número de vasilhames que o órgão possui.

5.11 A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem, transporte e pela segurança dos seus empregados.

5.12 O Tribunal reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta do Fornecedor.

5.13 Quanto ao transporte da água mineral, conforme a Resolução RDC nº 173, de 13/09/2006, da ANVISA, a contratada deverá observar:

5.13.1 Que não é permitido transportar água mineral conjuntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitárias;

5.13.2 Que os veículos destinados ao transporte de água mineral devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

5.13.3 Que o empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E DO PAGAMENTO

6.1 A proposta de preço deverá incluir o valor unitário e o valor total de fornecimento do objeto, considerando a quantidade anual estimada.

6.2 A proposta deverá conter preço em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 No valor total da proposta, deverão vir incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos, não cabendo custo adicional.

6.4 O Tribunal pagará à contratada o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.

6.5 São condições para que o Tribunal efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

6.6 Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA, se for Produto.

6.7 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos produtos objeto da contratação.

6.8 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças.

6.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

7. DOS LOTES

7.1 A licitação será realizada com o agrupamento dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 em lote único, tendo em vista que as especificidades dos produtos agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor. Além disso, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos, implicará numa redução de preços ofertados.

8. LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

8.1 A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado desta aquisição foi inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

9.1 O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de produto comum, entendemos ser cabível a modalidade de pregão eletrônico, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 10.520/2002 e o art. 3º, §1º do Decreto Estadual n. 44.786/2008.

9.2 A Administração opta pelo sistema de registro de preço de acordo com o Decreto Estadual nº 46.311/2013, por entender ser mais conveniente a aquisição parcelada dos produtos, mediante autorizações de compra que acompanhem o consumo efetivo, visando evitar a manutenção de grandes volumes em estoque, uma vez que há pouco espaço físico disponível para armazenamento e visando evitar eventuais prejuízos, em razão da degradação natural do produto ou com o fim dos prazos de validade/garantia.

9.3. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto da Ata de Registro de Preços;

12.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as especificações deste termo de referência e os termos de sua proposta;

12.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.1.5 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da

lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;

12.1.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;

12.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

12.1.8 Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

12.1.9 Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;

12.1.10 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

12.1.11 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

12.1.12 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.13 Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.2.1 Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;

12.2.2 Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

12.2.3 Comunicar ao Tribunal, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

12.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

12.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Tribunal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

12.2.6 Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do Tribunal. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

12.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.8 Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

12.2.9 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo Tribunal;

12.2.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Tribunal;

12.2.11 Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;

12.2.12 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

12.2.13 Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos produtos;

12.2.14 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

12.2.15 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.2.16 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.2.17 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;

12.2.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;

12.2.20 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do TRIBUNAL;

12.2.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;

12.2.22 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;

12.2.23 Não contratar, durante a vigência da Ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante;

12.2.24 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

12.2.25 Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL;

12.2.26 Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;

12.2.27 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

12.2.28 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2.29 Observar a legislação vigente relativa ao objeto, em especial as seguintes:

- a) Resolução nº 105/99 – Anvisa,
- b) Portaria nº 387/2008- DNPM;
- c) ABNT NBR 15448-1 e 15448-2/2018;
- d) RDC nº 274 e 275/2005 da ANVISA e

e) Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6 As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

13.7 O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **IARA RAFAELA HENRIQUES NASCIMENTO SILVA**,
Coordenadora de Serviços, em 14/04/2023, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAXIMINIANO FELIX LOPES, Oficial Judiciário**, em 17/04/2023, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0263426** e o código CRC **1374C92D**.

23.0.000000058-2

0263426v8

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG